



Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

25 de Fevereiro de 2012

ANO XVI - N.º 351

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.382, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Projeto de Lei n.º 44/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 9.754,38 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender contabilização relativa à despesas de capital referente a contrapartida do CONTRATO DE REPASSE N.º 0337.469-80/2010, do Ministério da Saúde – Ampliação da Unidade Básica de Saúde “Dr. Edward Gabrioli”, na seguinte dotação:

669	02.20	10.301.0118.1.421.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0310	Obras e Instal.	FMS	R\$ 9.754,38
			TOTAL		R\$ 9.754,38

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

343	02.20	10.302.0117.1.161.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0310	Obras e Instal.	FMS	R\$ 9.754,38
			TOTAL		R\$ 9.754,38

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 9.754,38 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.383, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Projeto de Lei n.º 45/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 926,05 (novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), para atender contabilização relativa à despesas de capital referente a contrapartida do CONTRATO DE REPASSE N.º 0337.470-17/2010, do Ministério da Saúde – Reforma da Unidade Básica de Saúde “Dr. Edward Gabrioli”, na seguinte dotação:

670	02.20	10.301.0118.1.422.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0310	Obras e Instal.	FMS	R\$ 926,05
			TOTAL		R\$ 926,05

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

343	02.20	10.302.0117.1.161.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0310	Obras e Instal.	FMS	R\$ 926,05
			TOTAL		R\$ 926,05

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 926,05 (novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.384, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Projeto de Lei n.º 46/12

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação dos Amigos da Cultura de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 11.904.344/0001-41, com sede à Rua Major Corrêa, n.º 432 - Centro, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, na importância anual de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012, objetivando o desenvolvimento e formação de oficinas culturais e musicais.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

251	02.18	13.392.01092.187.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110	Subvenções Sociais	DEPTO DE CULTURA E TURISMO	
-----	-------	--	--------------------	----------------------------	--

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.385, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012**
Projeto de Lei n.º 47/12

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Beneficente Dom Bosco de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 50.045.970/0001-81, com sede à Rua Silva Jardim, n.º 956, bairro Jardim Pacaembú, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, sendo a importância anual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

255 02.21 08.243.01222.140.3.3.50.43.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.386, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012**
Projeto de Lei n.º 48/12

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Semear, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO SEMEAR**, com sede à Rua Saldanha Marinho, 719, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 10.297.611/0001-05, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, na importância anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

614 02.21 08.244.01222.409.3.3.50.43.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.387, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012**
Projeto de Lei n.º 49/12

Regulamenta subvenção a ser concedida ao CPDEX – Centro de Educação Especial, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CPDEX – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com sede à Rua Alcino Alves Rosa n.º 160, Vila Santana, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 46.720.587/0001-04, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, na importância anual de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

354 02.21 08.244.01222.169.3.3.50.43.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.388, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012**
Projeto de Lei n.º 50/12

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Clube das Mães, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CLUBE DAS MÃES**, com sede à Praça Coriolano de Lima n.º 101, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 72.865.264/0001-19, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, na importância anual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

253 02.21 08.243.01222.138.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.389, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 51/12

Regulamenta subvenção a ser concedida a Corporação Musical Luiz Malatesta de Vargem Grande do Sul mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **CORPORAÇÃO MUSICAL LUIZ MALATESTA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede à Rua Prudente de Morais n.º 685 - centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.337.586/0001-26, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, na importância anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

505 02.18 13.392.01092.188.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0110 Subvenções Sociais DEPTO DE CULTURA E TURISMO

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.390, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 52/12

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade de Auxílio a Deficiente - “Grupo Mão Amiga”, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE DE AUXÍLIO A DEFICIENTE - “GRUPO MÃO AMIGA”**, com sede à Rua São Jorge, 297 - Jardim São Luis, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.873.664/0001-28, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, na importância anual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por contada seguinte dotação:

256 02.21 08.242.01222.141.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.391, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 53/12

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, na importância de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária, conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), a ser paga em até 10 dias após a publicação desta lei, e 09 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de abril a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

252 02.20 10.302.01172.129.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0310 Subvenções Sociais FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.392, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 54/12

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 44.838.456/0001-09, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 183, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.320/2011, sendo a importância anual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2012.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2013.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

254	02.21	08.241.01222.139.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0510	Subvenções Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL
-----	-------	---	--------------------	----------------------

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.393, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 55/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender as despesas de capital, na seguinte dotação:

671	02.11	15.451.01231.435.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 105.000,00
TOTAL					R\$ 105.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

318	02.11	16.482.01281.137.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 15.000,00
319	02.11	15.451.01231.138.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 50.000,00
329	02.11	26.782.01231.148.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 10.000,00
351	02.11	15.451.01231.167.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 10.000,00
621	02.11	15.451.01231.404.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 105.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.394, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 56/12

Dá nova denominação a Guarda Municipal de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Guarda Municipal de Vargem Grande do Sul, instituída pela Lei n.º 1.609, de 08 de outubro de 1991, passa a denominar-se “Guarda Civil Municipal”, mantidas as demais disposições normativas.

Parágrafo único. A sigla da corporação passa a ser “GCM”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.395, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 57/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para atender a despesas de capital, nas seguintes dotações:

655	02.11	15.451.01231.428.4.4.90.51.00.00.00.0.05.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 146.250,00
656	02.11	15.451.01231.428.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 1.750,00
TOTAL					R\$ 148.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Contrato de Repasse n.º 0373920-06/2011 – Ministério do Esporte, na importância de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), e pela anulação da seguinte dotação para fins de contrapartida:

92	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.36.00.00.00.0.01.0110	O.Serv.P.F.	DSUR	R\$ 1.750,00
TOTAL					R\$ 1.750,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.225, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Substitui membro do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, designados através do Decreto n.º 3.151, de 22 de setembro de 2011, que passarão a ser os seguintes:

Representantes da Associação dos Bataticultores da Região de VGSul

Titular: Sr. Luis Daniel Botacine Alves
Suplente: Sr. Paulo Donizete Martins

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender a seguinte dotação:

667	02.12	18.542.01081.434.3.3.90.36.00.00.00.0.02.0110	Outr. Serv. Terc P.F.	Depto de Agric e Meio Amb	<u>R\$ 4.000,00</u>
TOTAL					R\$ 4.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

668	02.12	18.542.01081.434.3.3.90.30.00.00.00.0.02.0110	Mat de Consumo	Depto de Agric e Meio Amb	<u>R\$ 4.000,00</u>
TOTAL					R\$ 4.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

71	02.09	11.334.01072.109.3.1.90.11.00.00.00.0.01.0110	Venc e Vant Fix - P C	DEPTO DE DES ECON E DO TRAB	R\$ 12.000,00
280	02.20	10.301.01182.155.3.1.90.11.00.00.00.0.05.0300	Venc e Vant Fix - P C	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>R\$ 40.000,00</u>
TOTAL					R\$ 52.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

74	02.09	11.334.01072.109.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0110	Mat de Cons	DEPTO DE DES. ECON E DO TRAB	R\$ 6.000,00
76	02.09	11.334.01072.109.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO DE DES. ECON E DO TRAB	R\$ 6.000,00
281	02.20	10.301.01182.155.3.1.90.13.00.00.00.0.05.0300	Obrig Patron	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>R\$ 40.000,00</u>
TOTAL					R\$ 52.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Designa Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados até 21.09.2013, o Sr. **LUIS DANIEL BOTACINE ALVES** e o Sr. **GILSON DONIZETE DO LAGO**, respectivamente como Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 2º As atribuições do Presidente se encontram estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e a do Secretário no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 3º As funções ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO FILHO**, natural de Vargem Grande do Sul, demonstrou durante toda sua vida seu amor e dedicação para com a querida "Pérola da Mantiqueira", participando e colaborando com suas habilidades múltiplas, com o desenvolvimento do comércio, da arte, da cultura e da filantropia no município;

CONSIDERANDO que o Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO FILHO**, aprendeu e desenvolveu o ofício de marceneiro, destacando-se no setor moveleiro, ramo que permaneceu por mais de 30 anos, fazendo chegar o nome de Vargem Grande do Sul por todo o Estado com sua arte;

CONSIDERANDO que o Sr. ANTÔNIO RIBEIRO FILHO participou com grande dedicação das primeiras reformas do Hospital de Caridade de nosso município, o que marcou para sempre seu profundo amor à saúde e à vida;

CONSIDERANDO que o Sr. ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, diante das dificuldades enfrentadas pelas entidades assistenciais de nossa cidade, colaborou com grande afinco ajudando para garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas mesmas em prol dos mais necessitados;

CONSIDERANDO que o Sr. ANTÔNIO RIBEIRO FILHO foi um exemplo de cidadão, e muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso município, seja através de suas mãos, de seus atos, ou de suas palavras;

D E C R E T A:

Art.1º O Conjunto Habitacional a ser implantado na Gleba "A" no lugar denominado como Fazenda Santo Hécio, de formato irregular, com área de 93.672,98 m², conforme registro n.º R-1-17.962, do livro n.º 2 de Registro Geral desta comarca, passa a denominar-se oficialmente **CONJUNTO HABITACIONAL "ANTÔNIO RIBEIRO FILHO"**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 3.218, de 25.01.2012

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que no artigo 52, parágrafo 3º, da Lei Municipal n.º 3.292, de 26 de outubro de 2011, consta que será nomeado através de portaria expedida pelo Chefe do Executivo, o candidato para substituir o conselheiro tutelar em gozo de descanso anual remunerado;

Considerando que os conselheiros tutelares eleitos em 12.01.2012 foram empossados através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal;

Considerando que o ato administrativo para empossar os conselheiros tutelares não pode ser diferente do ato para substituí-los no período de gozo do descanso anual remunerado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos a partir desta data, o Decreto n.º 3.218, de 25 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. São considerados válidos e eficazes todos os atos praticados pelos conselheiros tutelares no período de 01.02.2012 a 23.02.2012.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PORTARIA

P O R T A R I A N.º 11.066, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Empossa o Conselho Tutelar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi revogado nesta data, o Decreto n.º 3.218, de 25 de janeiro de 2012, que empossou o Conselho Tutelar;

R E S O L V E:

Art. 1º Empossar a partir desta data até 31.01.2015, o Conselho Tutelar, constituído pelos seguintes conselheiros titulares:

1º - ARNALDO LODI FILHO	- R.G. n.º 4.910.428
2º - AMANDA APARECIDA PIROLA	- R.G. n.º 29.436.059-1
3º - CÉLIA FONSECA ANADÃO	- R.G. n.º 7.191.334-8
4º - RAIQUIA MARIA DE GODOY SANTOS	- R.G. n.º 18.133.679-0
5º - PÂMELA DUTRA RONCHI	- R.G. n.º 41.007.170-5

Art.2º Empossar ainda, os seguintes conselheiros suplentes:

6º - MARLI FIORETI DE FREITAS	- R.G. n.º 12.466.976-1
7º - ANDRÉA RODRIGUES RIBEIRO	- R.G. n.º 27.920.844-3
8º - MARLENE BERTELETE DOS SANTOS	- R.G. n.º 13.098.987-3
9º - CARINA DAIANE ALMEIDA URTADO	- R.G. n.º 42.060.449-2
10º - NATÁLIA FONSECA PEREIRA	- R.G. n.º 44.251.011-1

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 001/2012; **OBJETO:** Construção de quadra poli esportiva junto a EMEB "Mário Beni" no Jardim Dolores – financiamento PAC 2; **ASSINATURA:** 17/02/2012; **VIGÊNCIA:** Emissão do Termo de recebimento definitivo; **CONTRATO N.º 024/2012; CONTRATADA:** Atros Construtora Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 412.063,24.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 014/2012; **OBJETO:** Aquisição de kits de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino; **ASSINATURA:** 22/02/2012; **VIGÊNCIA:** 90 dias; **CONTRATO N.º 035/2012; CONTRATADA:** Dimatex Indústria e Comercio de Confecções Ltda; **VALOR:** R\$ 354.227,70.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 021/2012; **OBJETO:** Aquisição de artigos de granito para as obras do Centro de Atendimento à Mulher (CAM) e Vigilância Sanitária (VISA); **ASSINATURA:** 23/02/2012; **VIGÊNCIA:** 6 meses; **CONTRATO N.º 036/2012; CONTRATADA:** Minas Gran Marmoraria Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 92.347,36.

ADITIVOS CONTRATUAIS

COMPRA DIRETA Nº 151/2007; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de contratação de empresa especializada para locação mensal de programa de informática para o FUPREBEN; **ASSINATURA:** 01/02/2012; **CONTRATO N.º 007/2007; CONTRATADA:** Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda ME; **VALOR R\$ 7.130,16.**

ERRATA

Referente ao Processo Administrativo nº 119/2011, Convite nº 07/2011, Contrato nº 184/2011, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município, de 20/01/2012, onde se lê “Convite nº 97/2011” leia-se “Convite nº 07/2011”, onde se lê “VIGÊNCIA: 60 dias” leia-se “VIGÊNCIA: 4 meses”, onde se lê “CONTRATO Nº 205/2011” leia-se “CONTRATO Nº 184/2011”, e, onde se lê “CONTRATADA: Pavimentadora Santo Expedito Ltda” leia-se “CONTRATADA: Sbardelini Gabricho & Cia Ltda.

ERRATA

Referente ao Processo Administrativo nº 144/2011, Pregão Presencial nº 97/2011, Contrato nº 205/2011, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município, de 28/01/2012, onde se lê “VIGÊNCIA: 04 meses” leia-se “VIGÊNCIA: 60 dias”, onde se lê “CONTRATO Nº 184/2011” leia-se “CONTRATO Nº 205/2011”, e, onde se lê “CONTRATADA: Sbardelini Gabricho & Cia Ltda” leia-se “CONTRATADA: Pavimentadora Santo Expedito Ltda.

EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

ÁREA DE ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que no Edital de Concurso Público Nº 01/2012 – ÁREA DE ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO:

Onde se lê:

AGENTE COMUNITÁRIO – EACS - I

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA: - JARDIM SANTA MARTA, JARDIM PARAÍSO I, JARDIM PARAÍSO II, BAIRRO SANTA TEREZINHA, JARDIM SÃO LUIS, JARDIM SÃO JOAQUIM, JARDIM MARIÚCHA E RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE E RUA SETE DE SETEMBRO (Situadas no CENTRO).

Leia-se

AGENTE COMUNITÁRIO – EACS - I

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA: - JARDIM SANTA MARTA, JARDIM PARAÍSO I, JARDIM PARAÍSO II, BAIRRO SANTA TEREZINHA, JARDIM SÃO LUIS, JARDIM SÃO JOAQUIM, JARDIM MARIÚCHA E **NO LADO PAR DA** RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE E RUA SETE DE SETEMBRO (Situadas no CENTRO).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que nos subitens do Edital de Concurso Público Nº 01/2012, abaixo relacionados:

1.1.1.3.,

Onde se lê:

“...Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo, e Prova Prática de dirigibilidade e manobra em caminhão ou ônibus

Leia-se

“...Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Básicos do Cargo e Prova Prática de dirigibilidade e manobra em caminhão ou ônibus

1.1.2.3.,

Onde se lê:

“...Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Informática, e Prova Prática de dirigibilidade, operação e manobra em Retro - Escavadeira ou Pá Carregadeira”

Leia-se

“...Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Básicos do Cargo e Prova Prática de dirigibilidade, operação e manobra em Retro - Escavadeira ou Pá Carregadeira”

1.1.3.3.,

Onde se lê:

“...Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Informática, e Prova Prática de dirigibilidade, operação e manobra em Esteira”

Leia-se

“...Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Básicos do Cargo e Prova Prática de dirigibilidade, operação e manobra em Esteira”

1.1.4.3.,

Onde se lê:

“...Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Informática, e Prova Prática de dirigibilidade, operação e manobra em Trator com Carreta”

Leia-se

“...Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Básicos do Cargo e Prova Prática de dirigibilidade, operação e manobra em Trator com Carreta”

As demais disposições permanecem inalteradas.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que no item 2.1.5.:

Onde se lê:

“2.1.5. O candidato não poderá se inscrever em mais de um emprego, tendo em vista, que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário;”

Leia-se

“2.1.5. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que

respeitados os horários previstos do **ANEXO I** do edital de Concurso Público n.º 01/2012”

As demais informações permanecem inalteradas.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA: No **QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP**, publicado no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul – Edição n.º 348, de 28 de janeiro de 2012, Página 11, ONDE SE LÊ: Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos – **Exercício de 2012 – Base: Dezembro/2010**. LEIA-SE: Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos – **Exercício de 2011 – Base: Dezembro/2011**.

SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012

RETIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Superintendente que este subscreve, **FAZ SABER** que no item 2.1.5.:

Onde se lê:

“2.1.5. O candidato não poderá se inscrever em mais de um emprego, tendo em vista, que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário;”

Leia-se

“2.1.5. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, tendo em vista, que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário;”

As demais informações permanecem inalteradas.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

EDSON NARDINI BARDELINI
SUPERINTENDENTE DO SAAE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012

RETIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Superintendente que este subscreve, **FAZ SABER** que no subitem 1.2.1.3, do Edital de Concurso Público N.º 01/2012,

Onde se lê:

“...1.2.1.3. - *Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos*”

Leia-se

“...1.2.1.3. - *Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática*”

As demais informações permanecem inalteradas.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

EDSON NARDINI BARDELINI
SUPERINTENDENTE DO SAAE

ERRATA: No **QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES**, do **SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP**, publicado no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul – Edição n.º 348, de 28 de janeiro de 2012, Página 12, ONDE SE LÊ: Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos – **Exercício de 2012 – Base: Dezembro/2011**. LEIA-SE: Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos – **Exercício de 2011 – Base: Dezembro/2011**.

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Iniciativa da Mesa Diretora

Aprova o parecer do Tribunal de Contas proferido no TC n.º 000568/026/09 consequentemente aprova as contas da Prefeitura do exercício de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal, TC n.º 000568/026/09, e consequentemente ficam aprovadas as contas da prefeitura exercício 2009.

Art.2º As contas ficarão, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na Secretaria desta Câmara; inclusive dando-se cumprimento às disposições do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

Art.3º As despesas decorrentes com a elaboração do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

LUIS ANTONIO FELIPE

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2012.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ